



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002, de 11 de fevereiro de 2026.

Altera a Lei nº 3.832, de 10 de novembro de 2021, que cria o Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 3.832, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º A transferência de recursos ao Fundo será realizada mensalmente até o décimo quinto dia do mês, correspondendo a 1/11 (um onze avos) do valor previsto no orçamento destinado às emendas impositivas, com prazo inicial no mês de fevereiro do ano corrente, contabilizando duas parcelas iniciais.

.....(NR)”

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 3º da Lei nº 3.832, de 10 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 3º Na hipótese de impedimento operacional que impossibilite o empenho da dotação no exercício corrente, o Poder Executivo deverá, no exercício subsequente, proceder à abertura de crédito adicional suplementar ou especial no valor correspondente, utilizando como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo, garantindo a manutenção do objeto para execução da emenda parlamentar.

§ 4º Ocorrendo a aprovação da Lei Orçamentária após o mês de janeiro, os valores das emendas impositivas previstos no § 2º do art. 1º desta



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Lei, referentes aos meses de atraso, deverão ser disponibilizados de forma acumulada no primeiro mês de execução da Lei sancionada.

§ 5º Haverá a antecipação na programação dos meses de julho e agosto, dos desembolsos definidos no §2º do art. 1º desta Lei, a serem transferidos nos meses de março e abril, respectivamente, em anos eleitorais." (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 3º da Lei nº 3.832, de 10 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **LÉO BARBOSA**
1º Secretário substituto

Deputado **MARCUS MARCELO**
2ª Secretário Substituto